



**GABINETE DA PREFEITA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL

DE

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026.

Processo Administrativo Licitatório Nº. 156/2026.

O Município de Sapiranga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Corrêa, nº 793, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n. 87.366.159/0001-02, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 04/2026, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período referente ao *primeiro semestre* de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data limite de **18 de Maio de 2026**, no horário das 12:30h às 18:30h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Sapiranga-RS, sito na Av. João Corrêa, nº 793, Centro. A licitação será conduzida por agente de contratação que realizará Sessão Pública a partir das 14:00 horas do dia 19 de Maio de 2026, para análise da documentação para habilitação, e conforme a situação, também dos Projetos de Venda.

Conforme já consolidado em outros processos, com base na análise das condições locais e considerando as particularidades do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos de nosso município, visando promover um ambiente propício para que agricultores possam participar do processo de licitação, uma vez que muitos deles podem não estar familiarizados com os procedimentos eletrônicos, optamos por conduzir o processo de licitação por meio de chamada pública com processamento presencial.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant	Un.	Descrição	Preço de Aquisição R\$
1	1710	kg	ABACATE - GENERO ALIMENTICIO - KG , com ótima apresentação, fisiologicamente	R\$ 9,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			desenvolvidas, saudáveis externamente e internamente, apresentando cor, sabor e aroma característicos da fruta. Não serão admitidas frutas murchas, danificadas ou em qualquer grau de decomposição.	
2	2008	kg	AIPIM (MANDIOCA) S/ CASCA - KG , de aparência branca, não danificado e livre de material terroso. Embalado a vácuo ou congelado em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 80% de vida útil do produto. Embalagens com rótulos, contendo informações do fabricante, valores nutricionais, peso líquido, data da embalagem e data de validade. Documentação exigida: Alvará Sanitário.	R\$ 10,02
3	550	kg	ACUCAR MASCAVO - KG , apresentando coloração caramelo, sabor e odor característicos do produto. Embalagem de 1kg, atóxica apresentando data de fabricação e validade, que deve ser de, no mínimo, 80% de vida útil do produto.	R\$ 14,98
4	5086	unid.	ALFACE LISA - GENERO ALIMENTICIO - UN , primeira qualidade, com ótima apresentação visual, fresca e sem sujidades. Deve apresentar homogeneidade no seu formato geral e folhas, estando estas íntegras. Peso mínimo de 300 a 400g.	R\$ 4,03
5	454	kg	ALHO - GENERO ALIMENTICIO - KG , de primeira qualidade, deve apresentar tamanhos uniformes, deve estar em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, estar livre de enfermidades, não deve estar murchos ou machucados.	R\$ 35,08
6	23000	kg	ARROZ BRANCO ORGANICO - KG , polido, classe longo fino, tipo 1, obedecendo as normas técnicas de identidade e qualidade para classificação do produto. Os grãos devem estar inteiros, sem matérias estranhas e impurezas. Embalagens de 5 kg, em plástico atóxico, resistente, transparente e vedado, com data de fabricação, lote e validade, que deve ser de, no mínimo, 80% de vida útil do produto. Documentação exigida: Certificação de produtos orgânicos, expedido por órgão	R\$ 7,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			responsável, conforme os procedimentos de controle determinados pelo regulamento brasileiro sobre a produção de produtos orgânicos.	
7	1500	kg	ARROZ INTEGRAL ORGANICO - KG , classe longo fino, tipo 1, obedecendo as normas técnicas de identidade e qualidade para classificação do produto. Os grãos devem estar inteiros, sem matérias estranhas e impurezas. Embalagens de 1 kg, em plástico atóxico, resistente, transparente e vedado, apresentando validade de 1 ano a partir da data da entrega, com data de fabricação e lote. Documentação exigida: Certificação de produtos orgânicos, expedido por órgão responsável, conforme os procedimentos de controle determinados pelo regulamento brasileiro sobre a produção de produtos orgânicos.	R\$ 8,54
8	35450	kg	BANANA PRATA - GENERO ALIMENTICIO - KG , ótima apresentação ao exame visual, fisiologicamente desenvolvida, saudável externamente e internamente, apresentando cor, sabor e aroma característicos da fruta. Não serão admitidas frutas danificadas ou em qualquer grau de decomposição. Peso médio de 120 g, comprimento mínimo de 100 mm e diâmetro mínimo de 30 mm. Não deve ser ponta de cacho.	R\$ 6,51
9	1323	kg	BATATA DOCE - GENERO ALIMENTICIO - KG , com casca, de fácil cocção, apresentando cor, sabor e aroma característico do tubérculo. Devem estar livres de insetos e terra. Não serão admitidas unidades danificadas, com perda de firmeza, apresentando brotamentos ou em qualquer grau de decomposição. Unidade pesando entre 200 g e 350 g.	R\$ 5,34
10	8210	kg	BATATA INGLESA - KG , de tamanho médio, limpas e em perfeito estado de desenvolvimento de cor e sabor, livres de enfermidades, sem danos por qualquer lesão e sem brotamentos. Não podem ter manchas verdes e nem estar murchas.	R\$ 6,01
11	12110	kg	BERGAMOTA - GENERO ALIMENTICIO - KG , com ótima apresentação, fisiologicamente	R\$ 5,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			desenvolvidas, saudáveis externamente e internamente, apresentando cor, sabor e aroma característicos da fruta. Não serão admitidas frutas murchas, danificadas ou em qualquer grau de decomposição. Peso unitário médio unitário de 100g.	
12	1500	kg	BETERRABA - GENERO ALIMENTICIO - KG , classe média, sem ramas, não podem estar deformadas, deterioradas, murchas e/ou rachadas, deve ter coloração uniforme e em perfeito estado de desenvolvimento de cor e sabor. Serão rejeitadas as entregas onde o produto esteja sujo, murcho e/ou rachado.	R\$ 6,66
13	1460	kg	BROCOLIS - GENERO ALIMENTICIO - KG , primeira qualidade, frescos, firmes, coloração verde escura, peso médio unitário de aproximadamente 700g, devem apresentar botões totalmente fechados, talos firmes e folhas com aspecto do produto fresco. Não devem apresentar botões em flor com coloração amarelada. Livres de insetos e outras impurezas.	R\$ 11,60
14	5000	kg	CARNE BOLINHO CONGELADO POLPA PEIXE PRE-COZIDA MOIDA S/ESPINHOS S/CARTILAGENS - KG , contendo polpa de peixe pré cozida e moída, farinha de aveia, batata e temperos naturais. Isento de espinhos e cartilagens. Unidades pesando aproximadamente 20 g. Embalagem transparente e atóxica de 1kg. Deverá apresentar-se congelado, na temperatura de no máximo -12°C no momento do recebimento na escola. O produto não deve conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de microrganismos capazes de constituir perigo à saúde do consumidor. Deve estar livre de odores e sabores estranhos, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. <u>Documentação exigida:</u> Registro do produto em órgão competente, alvará de licença sanitária da empresa e do veículo transportador com data de expedição do corrente ano.	R\$ 44,75
15	6432	kg	CARNE BOVINA DE 1A MOIDA - KG , isenta de cartilagens, não pode conter aditivos. Embalagem	R\$ 49,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			própria para este fim, a mesma não deve apresentar acúmulo de líquidos ou cristais de gelo. Embalagem e rotulagem de acordo com Legislação Sanitária Vigente, com etiqueta apresentando peso líquido e data de embalagem. Produto obedecendo padrões descritos na Portaria SDA nº 664 - MAPA, Documentação exigida: Registro do produto em órgão competente, alvará de licença sanitária da empresa e do veículo transportador com data de expedição do corrente ano.	
16	3015	kg	CARNE SUINA PERNIL EM CUBOS - KCG , de 1ª qualidade, pernil, em cubos de 3 cmx3cm, isenta de cartilagens, não pode conter aditivos. Carne congelada em embalagem própria para este fim, a mesma não deve apresentar acúmulo de líquidos ou cristais de gelo. Embalagem e rotulagem de acordo com Legislação Sanitária Vigente, com etiqueta apresentando peso líquido e data de embalagem. Documentação exigida: Registro do produto em órgão competente, alvará de licença sanitária da empresa e do veículo transportador com data de expedição do corrente ano.	R\$ 30,85
17	4707	kg	CEBOLA - GENERO ALIMENTICIO - KG , de 1ª qualidade, deve apresentar tamanhos uniformes, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, livre de enfermidades, não apresentar danos por qualquer lesão e sem brotamentos.	R\$ 6,45
18	2450	kg	CENOURA - GENERO ALIMENTICIO - KG , tamanho médio (raízes com no mínimo 12 – e máximo de 20 cm comprimento e com diâmetro mínimo de 2,5 cm até no máximo 4,00 cm). Sem ramas, sem deformações ou deteriorações, murchas e/ou rachadas. Coloração uniforme (cor característica em toda sua extensão, isenta de cor verde ou arroxeadas), raízes lisas sem asperezas. Deve estar em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor.	R\$ 6,81
19	2360	kg	CHUCHU - GENERO ALIMENTICIO - KG . De primeira qualidade, devem apresentar tamanhos uniformes, estar em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, estar livre de enfermidades, não estarem danificados por	R\$ 5,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	
20	1640	Unid.	COUVE MANTEIGA (MOLHO) – UN , primeira qualidade, com ótima apresentação. Folhas de coloração verde escura, sem manchas amareladas, murchas, queimadas, perfuradas ou rasgadas. Peso médio por molho de aproximadamente 350 - 400g.	R\$ 4,04
21	1560	kg	COUVE-FLOR - GENERO ALIMENTICIO - KG de 1ª qualidade, cabeças pesando em média 1kg, compacta de cor branca/creme, sem manchas escuras ou com pontos de ferrugem. Isenta de material terroso, sujeira, insetos, parasitas ou larvas, sem folhas, não devem estar danificadas por qualquer lesão.	R\$ 11,96
22	800	kg	DOCE DE FRUTA SABOR GOIABA (TIPO SCHMIER) - KG , sabor goiaba ou uva, embalagens em potes plásticos de até 500g, apresentando no rótulo ingredientes, identificação do fabricante, informações nutricionais e validade. Documentação exigida: Apresentar cópia do alvará sanitário, com validade no ano em vigor.	R\$ 20,32
23	790	Unid.	ESPINAFRE (MOLHO) - UN , de 1ª qualidade, com ótima apresentação. Com folhas verdes escuras que não devem estar amareladas, murchas, queimadas, perfuradas ou rasgadas. Molho pesando em média 400g.	R\$ 4,01
24	1500	kg	FEIJAO CARIOCA - KG , tipo 1, produto constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduro, limpos e secos. Produção de última safra. Isento de detritos animais e/ou vegetais, insetos, matéria terrosa, grãos ou pedaços de grãos variados, partidos, quebrados, mofados, germinados e carunchados. Embalagem primária em pacotes de 1 a 2 kg de polietileno atóxico, transparentes e resistentes. Informações na embalagem: fabricante, endereço, telefone de contato, prazo de validade, classificação do produto, etc. Validade de no mínimo 6 meses na entrega.	R\$ 10,54
25	6000	kg	FEIJAO PRETO - GENERO ALIMENTICIO - KG , tipo 1, grãos selecionados, não deve apresentar misturas com outros tipos de grãos,	R\$ 9,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			pedras, material terroso ou não podem estar quebrados, mofados, enrugados ou brotados, deve ser macio ao cozinhar. Não deve apresentar odor de mofo ou pesticida ao abrir o pacote. A embalagem de 1 kg deve apresentar informação nutricional, lote, validade que deve ser de, no mínimo, 80% de vida útil do produto.	
26	4515	litros	<i>IOGURTE SABOR MORANGO - LITRO</i> , sabor morango. Produto elaborado através da cultura de lactobacillus vivos e da fermentação de puro leite de vaca integral, apresentando adição da polpa da fruta. Produto sem adição de soro de leite. Embalagens íntegras de 2 litros, sem vazamentos, lacradas, que contenham data de fabricação e vencimento do produto, informações nutricionais, informações do produtor: nome, endereço, responsável técnico. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria de Saúde. <u>Documentação exigida:</u> O Produto deve ser obtido em estabelecimentos com registro do serviço de inspeção SIM, SIE ou SIF, o que deverá ser comprovado além do carimbo no rotulo, através de cópia autenticada. Alvará de licença do veículo transportador com data vigente, ficha técnica completa assinada por técnico responsável, laudo de análise microbiológica e físico-químico de acordo com legislação vigente, com data de expedição do ano corrente. Também deverá ser apresentado laudo de análise microbiológica e físico-químico da água de fabricação do produto de acordo com legislações vigente do corrente ano.	R\$ 20,00
27	9640	kg	<i>LARANJA VALENCIA (P/ SUCO) - KG</i> , pertencentes ao grupo 1, com ótima apresentação, fisiologicamente desenvolvidas, saudáveis externamente e internamente, apresentando cor, sabor e aroma característicos da fruta e satisfazendo as exigências mínimas quanto a porcentagem de suco. Não serão admitidas frutas murchas, danificadas ou em qualquer grau de decomposição. Peso unitário médio de 145g.	R\$ 5,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

28	2017	kg	PEPINO P/ SALADA - KG , de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,27
29	5000	kg	LEITE EM PO INTEGRAL - KG , obedecendo ao regulamento técnico de identidade e qualidade do mesmo, pacotes de 01 kg, embalagens aluminizadas com soldas reforçadas, deve apresentar como características organolépticas: pó fino e solto, cor branco amarelada, levemente adocicado ao paladar, sem grumos. Na embalagem deve conter tabela com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade, modo de preparo, identificação do fabricante e registro do SIF/MA. Validade mínima de 80% de vida útil do produto. Documentação exigida: Apresentar ficha técnica completa assinada por técnico responsável, laudo de análise microbiológica e físico-químico de acordo com legislação vigente, com data de expedição do ano corrente.	R\$ 41,53
30	507	kg	PIMENTAO VERDE - KG , de 1ª qualidade, deve estar em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, livre de enfermidades, não apresentarem danos por qualquer lesão. Deve apresentar homogeneidade de formato (retangular).	R\$ 9,37
31	1938	kg	MORANGA CABOTIA – KG, descascada , in natura, de primeira qualidade, limpo, sem manchas estranhas, cortado em cubos grandes, embalados a vácuo em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, com peso líquido de 1 kg. Embalagens com rótulos, contendo informações do fabricante, valores nutricionais, peso líquido, data da embalagem e data de validade.	R\$ 15,60
32	3738	kg	REPOLHO VERDE - KG , gráudo, firme, inteiro, pesando aproximadamente 1,5kg cada, de 1ª qualidade, livre de enfermidades, não pode estar danificado. As folhas não devem estar amareladas, murchas, queimadas, perfuradas ou rasgadas. Deve estar livres de folhas externas, insetos e terra. Não serão admitidas unidades danificadas, com perda de firmeza ou em qualquer grau de decomposição.	R\$ 4,66
33	4800	litros	SUCO DE UVA TINTO NATURAL INTEGRAL - LITRO . Sem adição de açúcar e conservantes,	R\$ 12,95



			não fermentado, não alcoólica. Deverá apresentar consistência própria de sucos naturais e alta concentração da cor e sabor da fruta. Embalagens lacradas, apresentando no rótulo informações nutricionais, responsável técnico, registro no M.A, data de fabricação e prazo de validade (superior a um ano). Embalagens secundárias em caixa de papelão reforçadas. Documentação exigida: Apresentar análise física química e microbiológica do ano em vigor, ficha técnica completa assinada por técnico responsável.	
34	4480	unid.	TEMPERO VERDE (MOLHO) – UN , (cebolinha e salsinha) em molho, tenro e fresco, isento de material terroso, sujeira, insetos, parasitas ou larvas. De 1ª qualidade, coloração uniforme verde escura, as folhas não podem estar murchas, rasgadas, amareladas ou com pontos de ferrugem. Unidades de aproximadamente 80g.	R\$ 3,59
35	7688	kg	TOMATE LONGA VIDA - KG . Deverá ter diâmetro transversal maior que 65 até 80 mm, deve apresentar coloração vermelha entre 60 a 90% da sua superfície. Devem estar firmes, inteiros e limpos. Não serão aceitos frutos com qualquer grau de decomposição e desintegração (avançado estado de maturação, caracterizado pela perda da firmeza).	R\$ 9,07

1.2 - Ao término do processo de licitação, os fornecedores, deverão entrar em contato com o setor de Nutrição, na Secretaria Municipal de Educação, para organizar as datas das primeiras entregas, conforme o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade, identidade e segurança alimentar definidos no Termo de Referência e em seus anexos, bem como às normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes, notadamente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e os serviços oficiais de inspeção, quando aplicáveis.

1.4 - Os produtos contratados, serão entregues diretamente nas escolas constantes no anexo II, nos horários das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de acordo com cronograma de entregas a ser fornecido pela Smed.

1.5 - Os produtos serão pesados (confirmados) nas escolas em balanças próprias;

1.6 - Não será fornecido funcionário para acompanhar as entregas.

1.7 - As quantidades e datas determinadas no cronograma poderão sofrer alterações.



1.8 - Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos para consumo e dentro das especificações exigidas no edital;

1.9 - No caso de não aceitação do (s) produto (s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo (s) e substituí-lo (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do contratante ou imediatamente conforme o caso.

1.10 - Produtos importados deverão apresentar autorização de importação do órgão competente do Ministério da saúde ou Agricultura.

1.11 - Os produtos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, rotulagem e validade, observando-se que os gêneros perecíveis deverão ser entregues em condições que preservem suas características físico-químicas e nutricionais, enquanto os gêneros não perecíveis deverão possuir prazo de validade compatível com o período de consumo previsto, respeitados os percentuais mínimos de vida útil estabelecidos no item 01- Objeto.

1.12 - Em caso de suspeita da qualidade do produto, será realizada a inspeção do mesmo em laboratórios credenciados, ficando a cargo do fornecedor as despesas decorrentes.

1.13 - A entrega dos gêneros deverá ocorrer junto a funcionária da cozinha, sendo desobrigado o recebimento por qualquer outro funcionário.

1.14 - A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações estabelecidas, bem como de solicitar, a qualquer tempo, análises laboratoriais em laboratórios credenciados, quando julgadas necessárias para a verificação da qualidade e da conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, sendo os custos decorrentes dessas análises de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação aplicável.

1.15 - As entregas de carnes, hortifrutigranjeiros e pães serão semanais ou conforme necessidade e os alimentos não perecíveis mensalmente ou conforme necessidade. As entregas deverão ocorrer diretamente nas escolas.

1.16 - Não serão aceitas notas fiscais cujos cronogramas não tiverem assinatura do recebedor.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01 – Departamento de Educação

2308 – Manutenção da Merenda Escolar EMEFs

2309 – Manutenção da Merenda Escolar Creches

2310 – Manutenção da Merenda Escolar EMEIS

333.90.30.000000 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



3.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual detentor de CAF Pessoa Física deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; emitido nos últimos 60 dias;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado previstos em normativas específicas; e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizado em grupo (dois ou mais agricultores) deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; emitido nos últimos 60 dias;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado previstos em normativas específicas; e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal, detentores de CAF Pessoa Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; emitido nos últimos 60 dias;
- II - o extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nºCAF, valor e alimento;
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes.

3.4 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL - EFR

O Empreendimento Familiar Rural - EFR, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; emitido nos últimos 60 dias;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nºCAF, valor e alimento;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes.

OBS: Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em **original**, por **cópia autenticada** por tabelião ou por funcionário do Município, na pessoa dos pregoeiros e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros (desde que realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação), ou **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2026).

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata própria após o término do prazo de apresentação dos envelopes. Todas as fases do processo de julgamento bem como o resultado da classificação provisória será informado aos participantes e aberto o prazo para a apresentação das amostras dos produtos. O resultado da seleção final será publicado no site do Município em até 02 (dois) dias após a conclusão da análise das amostras aprovadas e no prazo de até 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução do FNDE 04/2026 que dispõe sobre o PNAE.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas será observado, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas:

5.1.1 - Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

a) Os fornecedores de que trata o 5.1.1 poderão ser enquadrados como:

- I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

b) Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no item 5.1.1.

c) Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

5.1.2 - Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

- I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por



mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais;
- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

a) O enquadramento nos critérios previstos no § 5º, inciso I observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

b) Os critérios previstos no item 5.1.2 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

c) Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

d) Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - Deverão ser apresentadas duas amostras para análise dos produtos relacionados no anexo V, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a fase de homologação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, junto ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Padre Réus, 263, centro, em horário de expediente externo, das 8:00h às 11:00 e das 12:30h às 18:00h.

6.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor - grupo formal e/ou produtor e a especificação do produto, acompanhadas da documentação do ano em vigor solicitada (original ou cópia legível e autenticada em cartório) e do Protocolo de Entrega de Amostras preenchido em duas vias, conforme modelo no anexo IV.

6.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Nutrição, de acordo com as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme já listado neste edital no item 5.1.



6.5 - A análise ficará a cargo de profissionais da área da nutrição, que emitirão seus pareceres em laudos devidamente assinados e identificados.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O fornecimento dos itens que constituem o objeto do presente instrumento terão como período de vigência o prazo que se estende até 31 de Dezembro de 2026, a contar da data de assinatura dos respectivos contratos e/ou emissão das Ordens de Compra.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar - grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

9. PAGAMENTO:

9.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 - O pagamento será feito de forma parcelada, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega completa dos itens referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Nota do Talão de Produtor Rural, ou ainda Nota Avulsa de acordo com a normatização da SEFAZ/RS e com observância do estipulado pelo artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da pessoa jurídica (cooperativa/associação de produtores) ou pessoa física (o próprio agricultor), que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

9.4 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

9.5 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

9.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA) ou outro regulamento que vier a substituí-lo.



10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10.6 - O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal o número do empenho, e também deverá anexar junto com a nota fiscal uma relação informando nome do fornecedor, CPF e a discriminação dos produtos com quantidades que cada fornecedor entregou.

11. PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21 de forma subsidiária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2 - O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por EEx, por CAF.

a) Na comercialização realizada por meio de fornecedores individuais ou grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por EEx.

b) Na comercialização realizada por meio de grupos formais ou EFR, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula: $VMC = N \times VIM$, onde:



I - VMC: corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR;
II - N: corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica; e
III - VIM: corresponde ao valor individual máximo de comercialização previsto no caput.

c) Para o cálculo do VMC de grupos informais, deve-se utilizar a metodologia prevista no item “b”.

13.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/21.

14. ANEXOS

14.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras

Anexo V – Relação de Produtos para Entrega de Amostras

Informações serão prestadas aos interessados junto à Prefeitura Municipal de Saporanga - Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Saporanga, 23 de Abril de 2026.

Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica

Em 23/04/2026.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501

**ANEXO I**
MODELO PROJETO DE VENDA
(Extraído da Resolução FNDE n. 04/2026)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº

1. Modelo para projeto de venda para Grupos Formais:

Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº...../...../202.....	
1. Dados do grupo formal	
1. Nome Grupo Formal:	
2. CNPJ:	7. E-mail:
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):	8. Fone:
4. Endereço:	
5. Nº de associados/cooperados:	
6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:	
2. Representante legal	
1. Nome do representante legal:	
2. CPF:	5. E-mail:
1. Fone:	6. Celular:
4. Endereço:	
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).	
1. Banco:	
2. Agência:	
3. Conta Corrente:	
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

1	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)	
2					
3					
4					
	Inserir quantas linhas forem necessárias				
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
1. Nome do(a) agricultor(a):					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
				Total	Preço
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias					
Valor total da proposta do agricultor				R\$	
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal					
** Preço publicado na Chamada Pública nº					
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1				R\$	R\$
				R\$	R\$
2					
3					
4	Inserir quantas linhas forem necessárias				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPORANGA

* Valor total do projeto de venda	R\$

7. Cronograma de entrega dos alimentos		
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	1	
	2	
	3	
	4	
Valor total agricultor		R\$
2. Nome Agricultor (a) Familiar:	1	
	2	
	3	
Valor total agricultor		R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias		R\$
*De acordo com a Chamada Pública nº		
8. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Nome do representante do Grupo Formal:

Assinatura do representante do Grupo Formal:

Local e data:

1.1 Modelo para projeto de venda para Grupos Informais

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº.....
...../...../202.....

1. Dados do(a) representante do Grupo Informal

1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:

2. CPF:

3. E-mail:

4. Fone: 5. Celular:

6. Nº de participantes do grupo informal:

7. Endereço:

8. Município/UF:

2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal

1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Banco	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente ou poupança
1				
2				
3				
5				
Inserir quantas linhas forem necessárias				

3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS	3. Identificação da categoria de PCT	Gênero (feminino, masculino, outros)
1				
2				
3				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

4						
Inserir quantas linhas forem necessárias						
4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*						
1. Nome do(a) agricultor(a):						
Alimentos		Quantidade		Preço de aquisição**		
				Preço	Total	
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
3				R\$	R\$	
4				R\$	R\$	
5	Inserir quantas linhas forem necessárias			R\$	R\$	
Valor total da proposta do agricultor:					R\$	
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.						
** Preço publicado na Chamada Pública nº						
5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*						
Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		Valor total de cada Alimento
				Preço	Total	
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3				R\$	R\$	R\$
4	Inserir quantas linhas forem necessárias					R\$



Valor total do projeto de venda**		R\$
* De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal. ** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).		
6. Cronograma de entrega dos alimentos**		
1. Nome do agricultor(a)*	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega
Inserir quantas linhas forem necessárias		
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal ** De acordo com a Chamada Pública nº		
7. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora - nome:		
() Unidade Executora - nome:		
Endereço:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
1. Nome do representante do Grupo Informal:		
2. Assinatura do representante do Grupo Informal:		
3. Local/Data		
Agricultores fornecedores do Grupo Informal		
1	Nome do agricultor	Assinatura
2		
3		
4		
5	Inserir quantas linhas forem necessárias	

1.2 Modelo para projeto de venda para fornecedor(a) individual.

Logomarca identificando a Entidade Executora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Projeto de venda de alimento da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº..... .../...../202....					
1. Dados do fornecedor(a) individual					
1. Nome:					
2. CPF:			11. Gênero (feminino, masculino, outros):		
3. N° CAF Pessoa Física					
2. Número do NIS:			12. Segmento:		
3. Endereço:					
4. Celular:			13. Celular alternativo:		
5. E-mail (quando houver):					
6. Banco:			7. Conta corrente:		
10. Agência:			10. Conta poupança:		
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional					
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:					
N° CAF:					
N° NIS:					
3. Relação dos alimentos do projeto de venda					
Alimento		Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3	Inserir quantas linhas forem necessárias			R\$	R\$
Valor total do projeto:					R\$

**ANEXO II**
LOCAIS PARA ENTREGAS DOS PRODUTOS

Endereços das Escolas de Educação Infantil:

EMEI Arco Íris, Rua Operária, nº 155 – Bairro Voo Livre.
EMEI Aruanã, Rua 12, Quadra G, nº 78 – Bairro Sete de Setembro.
EMEI Bambolê, Rua Monte Castelo, nº 760 – Bairro São Luiz.
EMEI Branca de Neve, Rua Seberi, nº 494 – Bairro Oeste.
EMEI Chapeuzinho Vermelho, Rua Felipe Camarão, nº 701 – Bairro Centenário.
EMEI Cinderela, Rua Raposo Tavares, nº 205 – Bairro Vila Irma.
EMEI Leopoldo Sefrin, Rua Luiz O. Bender, nº 277 – Bairro Vila Irma.
EMEI São Luiz, Rua Visconde São Leopoldo, nº 455 – Bairro São Luiz.
EMEI Sete Anões, Rua Gago Coutinho, s/nº – Bairro Amaral Ribeiro.
EMEI Dona Lindu, Rua Jaguarí, nº 85 – Bairro São Jacó.
EMEI Passinhos do Saber, Rua Paulo Freire, nº 75 – Bairro São Luiz.
EMEI Joaquim Portal dos Santos, Rua Prefeito Edwin Kuwer, nº 950.
EMEI Letrinhas Mágicas, Rua Afonso Lauer, nº 730 – Bairro Centenário.
CME Dr. Décio Gomes Pereira, Rua Antônio Ernesto de Paula, nº 32 – Bairro São Luiz.
CME Ayrton Senna, Rua Irmã Dulce, nº 15 – Bairro Voo Livre.
CME Érico Veríssimo, Rua Bonfim, nº 131 – Bairro Oeste.
Associação Sapiiranga – Tindolelê, Rua Santos Dumont, nº 237 – Bairro Sete de Setembro.
Infância Mágica, Rua 25 de Julho, nº 523 – Bairro Centenário.
Balão Mágico, Av. 20 de Setembro, nº 5043 – Bairro Sete de Setembro.
Sossego da Mamãe, Rua Marquês de Pombal, nº 279 – Bairro São Luiz.
Imaculado Coração de Maria, Av. João Corrêa, nº 776 – Centro.
Duque de Caxias, Rua Teotônio Vilela, nº 115 – Bairro São Jacó.
Willy Oscar Konrath, Rua Cândido Rondon, nº 172 – Bairro Centenário.

Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio:

UEB Ayrton Senna, Av. 20 de Setembro, nº 8289 – Bairro Amaral Ribeiro.
UEB Dr. Décio Gomes Pereira, Rua Presidente Kennedy, nº 2222 – Bairro São Luiz.
UEB Érico Veríssimo, Rua Geraldo José de Almeida, nº 549 – Bairro Oeste.
EMEB Anita Lydíia Wingert, Rua Gramado, nº 136 – Bairro São Luiz.
EMEB Primeiro de Maio, Rua Canto do Rio, nº 264 – Cohab, Bairro São Luiz.
EMEB 25 de Julho, Picada São Jacó.
EMEB Balduino Wasem, Rua Renner, nº 25 – Bairro Bela Hu.
EMEB 28 de Fevereiro, Rua Caruaru, nº 111 – Bairro Oeste.
EMEB La Salle, Rua Américo Vespúcio, nº 95 – Bairro Santa Fé.
EMEB Maria Emília de Paula, Travessa Araújo Viana, nº 301 – Bairro Vila Irma.
EMEB Maria Ruth Raymundo, Rua Marques do Alegrete, nº 67 – Bairro São Jacó.
EMEB Oscar Félix da Silva, Rua Porto Palmeira, nº 435 – Bairro São Luiz.
EMEB Pastor Rodolfo Saenger, Rua João Luderitz, nº 440 – Bairro Centenário.



EMEB Rubaldo E. Saenger, Travessa São Jacó, nº 1245 – Bairro São Jacó.
EMEB São Carlos, Rua Jacob M. Benemann, nº 166 – Bairro Amaral Ribeiro.
EMEB Theno Strassburguer, Rua Igrejinha, nº 171 – Bairro Vila Nova.
EMEB Waldemar C. Jaeger, Rua Sete, Quadra K, nº 48 – Bairro Sete de Setembro.
EMEB Floresta, Rua Elis Regina, nº 825 – Bairro São Luiz.
APADA, Rua Padre Réus, nº 370 – Centro.
APAE, Rua João Luderitz, nº 319 – Bairro Centenário.
Duque de Caxias, Av. João Corrêa, nº 1364 – Centro.
Imaculado Coração de Maria, Av. João Corrêa, nº 776 – Centro.
Centro Ambiental – CEMEAM, Rua São Jacó, nº 2741 – Bairro São Jacó.
Depósito SMED, Rua Padre Réus, nº 263 – Centro.

**ANEXO III**
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, n.º 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr^a. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF n.º 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam entre si a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em atendimento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 156/2026, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 04/2026, e da Lei Federal n.º 14.133/2021 de forma subsidiária, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2026 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o *primeiro semestre* do exercício de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data limite de 31 de Dezembro de 2026.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026 e em conformidade com o Calendário de Entregas a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CPF	CAF	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.3 O pagamento será feito de forma parcelada, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega completa dos itens referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Nota do Talão de Produtor Rural, ou ainda Nota Avulsa de acordo com a normatização da SEFAZ/RS e com observância do estipulado pelo artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da pessoa jurídica (cooperativa/associação de produtores) ou pessoa física (o próprio agricultor), que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

7.6 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

7.7 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:



8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 07.01 – Departamento de Educação
- 2308 – Manutenção da Merenda Escolar EMEFs
- 2309 – Manutenção da Merenda Escolar Creches
- 2310 – Manutenção da Merenda Escolar EMEIS
- 333.90.30.000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – Caso o CONTRATANTE não segua a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.1 - O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal o número do empenho e o número da ordem de compra, e também deverá anexar junto com a nota fiscal uma relação



informando nome do fornecedor, CPF e a discriminação dos produtos com quantidades que cada fornecedor entregou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2026, pela Resolução FNDE n.º 04/2026, de forma subsidiária a Lei Federal n. 14.133/2021, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado ou suprimido a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data limite de 31 de Dezembro de 2026.

22.2 - Os prazos aqui citados admitem prorrogação, respeitadas as disposições do Art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

23.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente contrato.



33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiranga, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

N.º CPF:

N.º CPF:

Esta Minuta de Contrato foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica

Em 23/04/2026.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501



ANEXO V

PRODUTOS NECESSÁRIOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO QUANDO EXIGIDA, A SEREM APRESENTADAS NA SMED.

Açúcar Mascavo

Aipim descascado e higienizado

Arroz Branco orgânico

Arroz Integral orgânico

Bolinho de Peixe congelado

Carne moída, congelada

Carne suína, congelada

Feijão carioca

Feijão preto

Iogurte, sabor morango

Leite em pó instantâneo

Moranga cabotiá descascada

Suco de uva integral